



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 003/2023 – Lei nº 14.133/2021

BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº SES-PRO-2023/82176

3ª RETIFICAÇÃO

Termo de Referência nº 003/2023

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde/MT

Número da Unidade Orçamentária: 21601

Unidades Administrativas Demandantes: Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidades – CERMAC/SES-MT

Estudo Técnico Preliminar nº 007/2023/CERMAC/SES-MT

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.** Aquisição de elementos para confecção de palmilhas, órtese e adaptação ortopédica para atender as demandas do ambulatório da dermatologia, nos termos da tabela abaixo, a qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | CÓDIGO SIAG | DESCRÍÇÃO | UNID DE MEDIDA | QUANT |
|------|-------------|--|----------------|-------|
| 1 | 1049437 | COLA DE CONTATO(COLA DE SAPATEIRO), É UM ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA DE POLICLOROPRENO, DESENVOLVIDO PARA A COLAGEM DE VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS ENTRE SI (EX: MADEIRA/MADEIRA;COURO/COURO) OU COMBINADOS (MADEIRA/COURO). APRESENTA EXCELENTE DESEMPENHO NA APLICAÇÃO EM LAMINADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO. EMBALAGEM COM 2,8KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. LATA. | M | 1 |
| 2 | 1028933 | ALICATE DE BICO ARREDONDADO 6". FORJADO EM AÇO INOXIDÁVEL CROMO-VANÁDIO. TEMPERADO EM FORNO DE ATMOSFERA CONTROLADA, RECEBENDO TÊMPERA POR INDUÇÃO NA ÁREA DE CORTE. COM MOLA DE RETORNO. CORPO OXIDADO FOSCO E CABEÇA POLIDA. CABOS PLASTIFICADOS. UNIDADE. | UNID | 2 |



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

| | | | | |
|----|---------|--|---------|-----|
| 3 | 1056661 | ALICATE UNIVERSAL, 8 POLEGADAS, FORJADO E TEMPERADO EM AÇO CARBONO, CABOS COM ISOLAMENTO ATÉ 1.000 V. UNIDADE. | 8 POL | 1 |
| 4 | 1049230 | APLICADOR DE SILICONE "MANUAL", CORPO METÁLICO REFORÇADO, TIPO PISTOLA, CAPACIDADE 300/305ML. UNIDADE. | UNID | 2 |
| 5 | 0006921 | APOIO METATARSAL - TIPO: SUPORTE DOS ARCOS MEDIAL; MODELO: LONGITUDINAL INTERNO E EXTERNO; COMPOSTO: LATEX COM CARVAO ATIVADO; COMPOSIÇÃO: DUREZA 40°; LIMITES: TOLERÂNCIA 5% PARA + OU PARA MENOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA RETROCAPITAL C/HEMICUPULA; TAMANHO: 33 A 35. | 33 A 35 | 40 |
| 6 | 0006928 | APOIO METATARSAL - TIPO: SUPORTE DOS ARCOS MEDIAL; MODELO: LONGITUDINAL INTERNO E EXTERNO; COMPOSTO: LATEX COM CARVAO ATIVADO; COMPOSIÇÃO: DUREZA 40°; LIMITES: TOLERÂNCIA 5% PARA + OU PARA MENOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA RETROCAPITAL C/HEMICUPULA. TAMANHO DE 36 A 38 | 36 A 38 | 120 |
| 7 | 0006928 | APOIO METATARSAL - TIPO: SUPORTE DOS ARCOS MEDIAL; MODELO: LONGITUDINAL INTERNO E EXTERNO; COMPOSTO: LATEX COM CARVAO ATIVADO; COMPOSIÇÃO: DUREZA 40°; LIMITES: TOLERÂNCIA 5% PARA + OU PARA MENOS; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BARRA RETROCAPITAL C/HEMICUPULA. TAMANHO 39 A 41 | 39 A 41 | 80 |
| 8 | 0007469 | BARRA METARTASAL DE LATÉX - TIPO: AMORTECIMNETO E ELEVAÇÃO DAS CABEÇAS METATARSAL; MODELO: USO ORTOPÉDICO PARA CONFECÇÃO DE PALMILHAS POSTURAIS E ORTOPÉDICAS; ALTURA: MÉDIA NO PONTO MAIS ELEVADO: 6MM; COMPOSIÇÃO: LATÉX VERDE: DUREZA 30°. TAMANHOS DO 35 A 36. | 35 A 36 | 80 |
| 9 | 0007469 | BARRA METARTASAL DE LATÉX - TIPO: AMORTECIMNETO E ELEVAÇÃO DAS CABEÇAS METATARSAL; MODELO: USO ORTOPÉDICO PARA CONFECÇÃO DE PALMILHAS POSTURAIS E ORTOPÉDICAS; ALTURA: MÉDIA NO PONTO MAIS ELEVADO: 6MM; COMPOSIÇÃO: LATÉX VERDE: DUREZA 30°. TAMANHOS 37 A 38. | 37 A 38 | 120 |
| 10 | 0007469 | BARRA METARTASAL DE LATÉX - TIPO: AMORTECIMNETO E ELEVAÇÃO DAS CABEÇAS METATARSAL; MODELO: USO ORTOPÉDICO PARA CONFECÇÃO DE PALMILHAS POSTURAIS E ORTOPÉDICAS; ALTURA: MÉDIA NO PONTO MAIS ELEVADO: 6MM; COMPOSIÇÃO: LATÉX VERDE: DUREZA 30°. TAMANHOS 39 A 41. | 39 A 41 | 120 |
| 11 | 0007469 | BARRA METARTASAL DE LATÉX - TIPO: AMORTECIMNETO E ELEVAÇÃO DAS CABEÇAS METATARSAL; MODELO: USO ORTOPÉDICO PARA CONFECÇÃO DE PALMILHAS POSTURAIS E ORTOPÉDICAS; ALTURA: MÉDIA NO PONTO MAIS ELEVADO: 6MM; COMPOSIÇÃO: LATÉX VERDE: DUREZA 30°. TAMANHOS 39 A 41. | 42 A 44 | 120 |



SESDIC202554911



Assinado com senha por MARCIA APARECIDA DA SILVA - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / CGACERMAC - 09/05/2025 às 16:26:12, PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 12/05/2025 às 15:10:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26829576-1900 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26829576-1900>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

| | | | | |
|----|---------|--|---------|----|
| | | ELEVADO: 6MM; COMPOSIÇÃO: LATÉX VERDE; DUREZA 30°. TAMANHOS 42 A 44 | | |
| 12 | 1083120 | FOLHA EM EVA 600X400X2MM CORES DIVERSAS PCT COM 05 UN | PACOTES | 10 |
| 13 | 0006212 | PAPEL - TIPO: FOLHA DE EVA; COR: VARIADAS; LARGURA: 40 CM; COMPRIMENTO: 60 CM; ESPESSURA: 1,5 MM. | UNID | 10 |
| 14 | 0004699 | FOLHA EM EVA - SEM: GLITTER; CORES: VARIADAS; MEDINDO: 900 X 1800 X 5 MM. (OBS SEM GLITER) | UNID | 10 |
| 15 | 1049937 | COLA DE CONTATO (COLA DE SAPATEIRO), É UM ADESIVO DE CONTATO À BASE DE BORRACHA DE POLICLOROPRENO, DESENVOLVIDO PARA A COLAGEM DE VÁRIOS TIPOS DE MATERIAIS ENTRE SI (EX: MADEIRA/MADEIRA; COURO/COURO) OU COMBINADOS (MADEIRA/COURO). APRESENTA EXCELENTE DESEMPENHO NA APLICAÇÃO EM LAMINADO DECORATIVO DE ALTA PRESSÃO. EMBALAGEM COM 2,8KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. LATA. | UNID | 5 |
| 16 | 0006881 | ESPÁTULA - COMPRIMENTO: 15 CM; MATERIAL: AÇO INOX; UTILIZAÇÃO: CONSTRUÇÃO CÍVIL; FORMATO: PACETTA COM CANTO OVAL; TAMANHO: 06 POLEGADAS; CABO: MADEIRA. | UNID | 2 |
| 17 | 0005750 | ESQUADRO - MATERIAL: ALUMINIO; MEDIDAS: 12 POL X 300 MM; INDICAÇÃO: PARA VERIFICAÇÃO DE ÂNGULOS RETOS EM PROCESSAMENTO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO DE ALUMINIO; INDICADO: PARA MONTAGEM DE PEÇAS; SUPERFÍCIE: PINTADA; CABO: DE ALUMÍNIO; LÂMINA: AÇO CARBONO; TIPO: PROFISSIONAL; PERFIL: COM MARCAÇÃO DE DUAS FACES. | UNID | 1 |
| 18 | 0007957 | ESTESIÔMETRO - APLICAÇÕES: TESTE DE SENSIBILIDADE CUTÂNIA; MODELO: ELETRÔNICO, GABINETE DE PLASTICO, VISOR DIGITAL; COMPONENTES: CANETA DE APLICAÇÃO, TRANSDUTOR, CABO COM 2 M | UNID | 5 |
| 19 | 000946 | ESTILETE - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO TEMPERADO; MODELO: RETRÁTIL; LARGURA DA LÂMINA: 18MM; MATERIAL DA EMPUNHADURA: PLÁSTICO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA DE SEGURANÇA. | UNID | 2 |
| 20 | 1080013 | FACAS PARA CORTES DE CARNES COM FIO LISO. LÂMINA E CABO EM AÇO INOX MONOBLOCO OU LÂMINA EM AÇO INOX E CABO ANATÔMICO DE POLIPROPILENO COM ANTIBACTERIANO QUE INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS E FUNGOS. POSSIBILIDADE DE LAVAGEM EM MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS. SENDO, DIMENSÕES | UNID | 1 |



SESDIC202554911



Assinado com senha por MARCIA APARECIDA DA SILVA - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / CGACERMAC - 09/05/2025 às 16:26:12, PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 12/05/2025 às 15:10:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26829576-1900 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26829576-1900>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

| | | | | |
|----|---------------|--|------|----|
| | | APROXIMADAS: 10" (DEZ POLEGADAS): 3,0 MM DE ESPESSURA, 33 CM DE COMPRIMENTO, | | |
| 21 | 0007956 | GONIOMETRO - TIPO: UNIVERSAL EM PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 2 RÉGUAS PARA MENSURAÇÃO DE AMPLITUDE ARTICULAR; SISTEMA: TRANSFERIDOR DE 0º A 360º; MEDIDOR: APROXIMADAS 21,0 X 5CM (CXL). REGUA TIPO GONIOMETRO FISIOTERAPIA ARTICULAR 0-360 GRAUS | UNID | 1 |
| 22 | 0006377 | LÂMINA - TIPO: DE SERRA PARA ARCO MANUAL; MATERIAL: AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A DESGASTE E ALTA TENACIDADE TOTALMENTE TEMPERADA EM FORNOS A VÁCUO, ASSEGURANDO ASSIM ESTRUTURA HOMOGÊNEA E DUREZA UNIFORME LÂMINA DE SERRA; IDEAL: PARA TRABALHOS EM BANCADA; COMPRIMENTO: 300MM (12"); LARGURA: 13MM (1/2"); ESPESSURA: 0,55 MM (0,022"). COM 24 DENTES POR POLEGADAS | UNID | 1 |
| 23 | 1056100 | LÂMINA DE SERRA, PARA ARCO DE SERRA MANUAL, FABRICADA COM AÇO BI-METAL BS UNIQUE, 12" – 140. COM 10 DENTES POR POLEGADAS | UNID | 1 |
| 24 | 1071721 | LIXA D'ÁGUA Nº 80, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE. | UNID | 10 |
| 25 | 0001209 | LUPA - TIPO: DE BOLSO; ARMAÇÃO: METAL; AMPLIAÇÃO: 20X; DIÂMETRO: 20 +- 3 MM. | UNID | 2 |
| 26 | 0001221 | MARTELHO - TIPO: PENA; CABO: MADEIRA OU FIBRA; MATERIAL DA CABEÇA: AÇO/FERRO. COM CABEÇO BOLA | UNID | 1 |
| 27 | 0007968 | PANELA ELÉTRICA - TIPO: MULTIFUNCIONAL; MATERIAL: ALUMINIO; CAPACIDADE: 5,6 LITROS; POTENCIA: 1.500W OU SUPERIOR; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, TERMOPLÁSTICA DE BAIXA TEMPERATURA, COM UNIFORMIDADE DO CALOR. | UNID | 2 |
| 28 | 5650054500001 | PINCEL, CERDAS DE NYLON, 1" (POLEGADA), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE. | UNID | 10 |
| 29 | 1094979 | PLACA TERMOPLÁSTICA DE BAIXA TEMPERATURA, COM TEMPERATURA DE 70º A 75º, PARA CONFECÇÃO DE ÓRTESES, DE RESISTÊNCIA MODERADA, 100% DE MEMÓRIA, MEDINDO 46 CM X 61 CM, LISA, EM ESPESSURA DE 1,6 MM, NA COR BEGE, NÃO RECICLADO. UNIDADE. | UNID | 20 |
| 30 | 0004057 | RÉGUA - TIPO: TRADICIONAL; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: 50 CM DE COMPRIMENTO; ESCALA: EM CENTÍMETROS; PRECISÃO: ALTA. | UNID | 2 |



SESDIC202554911



Assinado com senha por MARCIA APARECIDA DA SILVA - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / CGACERMAC - 09/05/2025 às 16:26:12, PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 12/05/2025 às 15:10:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26829576-1900 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26829576-1900>

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

| | | | | |
|----|---------------|--|------|---|
| 31 | 0006730 | SOPRADOR - TIPO: TÉRMICO; ACIONAMENTO: ELÉTRICO; VOLTAGEM: 110/220V ;; POTENCIA: 1.400W. SOPRADOR, TIPO: TÉRMICO, ACIONAMENTO: ELÉTRICO, VOLTAGEM: 110,220 V, POTÊNCIA: 1.400 W, APLICAÇÃO: SERIGRAFIA | UNID | 1 |
| 32 | 1010591 | TESOURA PARA COSTURA PROFISSIONAL DE 25 CM, CABO PLÁSTICO. UNIDADE. | UNID | 3 |
| 33 | 1025562 | TESOURA MULTIUSO EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, COM PONTA, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TAMANHO 10" (POLEGADAS), COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE. OBS: PARA CORTE DE TECIDOS, PAPÉIS, PLÁSTICOS FINOS, COURO, CORTE E TOSA DE CRINA E CAUDA EM EQUINOS. | UNID | 2 |
| 34 | 7510001720002 | TESOURA MULTIUSO, DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA, CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, TAMANHO 21CM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE | UNID | 3 |
| 35 | 1071621 | TINNER, SEM BENZENO, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL, VERNIZ E LIMPEZA EM GERAL EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 5,0L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | GL | 2 |
| 36 | 0006732 | VAZADOR - MATERIAL: AÇO; QUANTIDADE: 6 PEÇAS; TIPO: FURO REDONDO; DIMENSÃO: FURO DE 4 A 32 MM; APLICAÇÕES: FUROS EM GERAL. VAZADOR, MATERIAL: AÇO, QUANTIDADE PEÇAS: 6 UN, TIPO: MANUAL, TIPO FURO: REDONDO, DIMENSÃO FURO: 4 A 32 MM, APLICAÇÃO: FUROS EM GERAL | UNID | 1 |
| 37 | 1097067 | FELTRO - DE VELCRO FITA DUPLA FACE,20MMX3,0M,AZUL | UNID | 6 |
| 38 | 0007967 | VELCRO - COMPRIMENTO: 25M; LARGURA: 50MM; COR: BRANCO; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO ADESIVO, MACHO E FÊMEA. | ROLO | 3 |
| 39 | 1077864 | VELCRO ORGANIZADOR DE CABOS DUPLA FACE NA COR PRETO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 METROS X 20MM DE LARGURA. ROLO. | ROLO | 3 |

1.2 É sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021, artigos 18, inciso VI, art. 24, inciso I, Parágrafo único. As vantagens do orçamento sigiloso são inúmeras, dentre elas pontuamos as seguintes:

- **Evitar** favorecimento e fraudes—Se informações estratégicas forem divulgadas antes do tempo, algumas empresas podem ser beneficiadas indevidamente, comprometendo a igualdade de condições;
- **Proteger a competitividade**—O sigilo impede que concorrentes acessem propostas antecipadamente, garantindo que cada empresa apresente sua melhor oferta sem influência externa;



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

- **Garantir a imparcialidade da administração pública**—A divulgação prematura de informações pode levar a tentativas de manipulação do processo por agentes internos ou externos;
 - **Evitar conluios e cartéis**—A quebra do sigilo pode facilitar acordos entre empresas para fixação de preços ou divisão de mercado, prejudicando a administração pública e a sociedade;
 - **Segurança jurídica**—O respeito às regras de sigilo evita impugnações e judicializações, garantindo um processo licitatório mais seguro e eficiente.
- 1.3. Desta forma e por todo justificado anteriormente, informar aos Licitantes que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente). Portanto o orçamento estimado da contratação no pregão não consta do edital, mas está no processo do certame, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 1.4. Visando maior competitividade entre as empresas participantes, o presente processo deverá seguir com acesso sigiloso, omitindo-se o valor estimado da Administração até o término da fase de lances do certame, com base no Art. 13 da Lei nº 14133/2021, pois a nova Lei concede à administração pública a faculdade de divulgar ou não os valores estimados nas licitações, incluindo o pregão. Essa flexibilidade visa a permitir que a administração avalie cada situação de forma individualizada, considerando os objetivos da licitação e as particularidades de cada caso.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é sigiloso, na forma do art. 24 da Lei n.º 14.133/2021 e justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 1.7. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preço realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo conforme estudo técnico preliminar 007/2023.
- 1.8. O quantitativo ser adquirido foi dimensionado da seguinte forma:
- 1.9. Demanda de atendimento dos pacientes atendimentos pela Ambulatório da Dermatologia.
- 1.10. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.11. A categoria de despesa do objeto a ser contratado enquadra-se em:

- 1.11.1. Bens Permanentes (patrimoniáveis)
- 1.11.2. Bens de Consumo (não patrimoniáveis)
- 1.11.3. Equipamento de Apoio
- 1.11.4. Equipamento de TI



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1.** O fornecimento do objeto será por ordem de fornecimento e poderá ser de forma parcelada ou entrega única dependo da necessidade da contratada, tendo em vista que essa é a opção mais vantajosa e que atenderá as necessidades desta Unidade Especializada na execução dos atendimentos aos usuários do SUS.
- 2.2.** O prazo de vigência inicial desta contratação será de 01 (um) ano, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.
- 2.3.** O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi entregue na sua totalidade e caso necessite de um quantitativo inicialmente previsto conforme o art. 203, V e art. 205, §7º do Decreto Estadual 1.525/2022, dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei n.º 14.133/2021.
- 2.4.** A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O CERMAC-SES/MT tem como objetivo ofertar serviços médicos especializados, assistencial a nível ambulatorial, realizando procedimentos e tratamento contínuos de saúde, na Média e Alta Complexidade, especificamente às ações do Programa Estadual de Hanseníase, Vascular e agravos da Diabetes (feridas crônicas).
- 3.2.** A aquisição dos itens e seus quantitativo justifica-se considerando que:
 - a) A assistência à saúde dos usuários do SUS, não pode ser interrompida e/ou descontinuada por falta de insumos;
 - b) Grande parte dos nossos usuários dependa do serviço ofertado por esta Unidade de Atendimento Especializado, e, por ser única Referência Estadual;
 - c) A ausência dos produtos, objetos desta aquisição, poderá ocasionar o comprometimento e agravos no estado de saúde dos usuários, que são atendidos diretamente nesta Referência Estadual;
 - d) Atualmente está Referência Estadual encontra-se com baixo estoque dos referidos insumos/material, o que impossibilita de prestar assistência às demandas do ambulatório;
 - e) Os itens e as quantidades estão em consonância com o tipo de serviço ofertado e procedimentos realizados no setor de Adaptações Ortopédicas e de Terapia Ocupacional, desta Unidade Especializada.



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 4.1.** A solução escolhida então é a aquisição através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico. Com adjudicação por item, de modo que cada item corresponde a um objeto a ser disputado entre as licitantes interessa dois de forma autônoma e independe em relação aos demais. Tal opção dar-se-á por entender a mais vantajosa para administração.
- 4.2.** Os produtos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.
- 4.3.** Para os critérios de sustentabilidade devem ser considerados os produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos
- 4.4** Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;
- 4.5.** Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade destes materiais.
- 4.6.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.7.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 4.8.** Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.9.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução o contrato.



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

- 5.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma de ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.
- 5.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que a aquisição a ser contratada classifica-se como comum, conforme o item 1.6. deste Termo de Referência, pois, trata-se de aquisição de bens de consumo.
- 5.5. A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Saúde – SES/MT, tendo em vista que a aquisição em questão não está listada no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa a esta Unidade CERMAC/SES-MT.
- 5.6. A solução escolhida foi a descrita acima em razão dos seguintes aspectos técnicos e econômicos conforme critérios a serem utilizados, sem prejuízo de outros relevantes para o objeto (art. 35, §6º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022):
 - I - vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções proposta e atual;
 - II - ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, recursos materiais e pessoas;
 - III - continuidade sustentável SIMILARES do modelo de fornecimento do bem ou serviço para a administração;
 - IV - sustentabilidade social e ambiental, por meio da consideração de objetivos secundários da política de compras públicas;
 - V - incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impensoalidade, padronização ou controle;
 - VI - possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;
 - VII - opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

6. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

- 6.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
1. As contratações públicas sustentáveis representam a adequação da contratação ao que se chama consumo sustentável. Significa pensar a “proposta mais vantajosa para a administração”,



SESDIC202554911



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

levando-se em conta não apenas o menor preço, mas o custo benefício como um todo, considerando a manutenção da vida no planeta e o bem-estar social

2. As compras e licitações sustentáveis representam de certa forma um papel estratégico para os órgãos da administração pública e, quando adequadamente realizadas, promovem a sustentabilidade desde que os compradores públicos saibam delimitar corretamente as necessidades da sua instituição e conheçam a legislação aplicável e características dos bens e serviços que poderão ser adquiridos.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

6.2.1. Não se aplica.

6.3. Vedações de utilização de marca/produto.

6.3.1. Não se aplica

6.4. Indicação de marcas ou modelos como referência de qualidade.

6.4.1. A indicação dessas marcas deve sempre ser *seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”*, sendo obrigação da Administração aceitar produtos de qualidade equiparável ou superior.

6.5. Amostra e/ou prova de conceito:

6.6. Não se aplica

6.7. Exigência de carta de solidariedade

6.6.1. Não se aplica

6.8. O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. Os bens, objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, considerando o quantitativo previsto no contrato.

7.1.2. Os produtos serão entregues no local e horário estipulado na Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

- 7.1.4.** Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.
- 7.2. Local de execução.**
- 7.2.1.** Serão executados no Centro Estadual de Média e Alta Complexidade – CERMAC, Unidade Especializada da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso, onde os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Tenente Thogo da Silva Pereira, Nº 063, Bairro Centro Sul, Cuiabá – MT
- 7.2.2.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior 75% (setenta e cinco) do prazo total de validade estipulado pelo fabricante.

7.3. Forma de Execução.

- 7.3.1.** O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.
- 7.3.2.** As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.3.3.** Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 7.3.4.** A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.
- 7.3.5.** A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada de acordo com o quantitativo estabelecido na Ordem de Fornecimento.
- 7.3.6.** Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.
- 7.3.7.** A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra caso necessário.
- 7.3.8.** Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo, local e horário indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.
- 7.3.9.** Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

- 7.3.10.** Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.
- 7.3.11.** O contratado deverá entregar os produtos de acordo com a Portaria nº 079/2013/GBSES publicada no DOE de 24/06/2013, visto se tratar dos procedimentos operacionais para recebimento de medicamentos e outros insumos de saúde no âmbito da assistência farmacêutica do Estado de Mato Grosso.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7 (sete) deste termo de referência.
- 8.2.** O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:
- 8.2.1.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outro.
- 8.2.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.2.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.2.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

- 9.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avencadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.
- 9.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.



SESDIC202554911



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

- 9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.
- 9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:
- 9.7. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.
- 9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais
- 9.7.3. As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 104 c/c o art. 117 da Lei 14.133/2021 e nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/20, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação de Gestão.
- § 1º – Caberá ao Gestor do Contrato, as atribuições de:
- a) gerir a execução contratual;
- b) acompanhar e cobrar as ações de fiscalização efetuadas pelos fiscais;
- c) comunicar à Administração as possíveis anomalias, bem como as necessidades de prorrogação ou não dos contratos sob sua responsabilidade.
- 9.8. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:
- 9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.
- 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.8.3. As atividades de fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, em conformidade com as disposições contidas no inciso III do art. 104 c/c o art. 117 da Lei 14.133/2021 e nos arts.



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º da Portaria PRESI nº 163/20, serão executadas pela equipe indicada no Termo de Designação Gestão

a) fiscalizar a execução do presente contrato, de modo a que sejam cumpridas, integralmente, as condições constantes de suas cláusulas;

b) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades;

c) determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados, podendo suspender a execução de quaisquer trabalhos, em casos de desacordo com o especificado ou por motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

d) certificar a prestação de serviço no verso da nota fiscal/fatura.

9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.

9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.

9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.16. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

9.16.1. Conforme à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022

§ 3º – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entregar dos itens supracitados da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

§ 4º – A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual, tampouco restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integralidade e à correção dos



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

fornecimentos a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

§ 5º – A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Recebimento provisório:

10.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

10.1.2. A fiscalização notificará o contratado para se for o caso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. Recebimento definitivo:

10.3.1. Os bens serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 5 dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

10.3.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.3.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

10.3.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

- 10.3.5.** Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

- 11.3.6.** No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 11.3.7.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 11.3.8.** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.3.9.** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.
- 11.3.10.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.3.11.** No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 11.3.12.** Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.
- 11.3.13.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 11.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 11.4.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3.** Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.
- 11.4.4.** Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

- 11.4.5.** Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- 11.4.6.** Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.
- 11.4.7.** Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 11.4.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.4.9.** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.
- 11.4.10.** No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5 Habilidações econômica - financeira:

- 11.5.1.** Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.
- 11.5.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.
- 11.5.3.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;
- 11.5.4.** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

18

Rua Ten. Thogo da Silva Pereira, 063, Centro Sul CEP: 78020-500 • Cuiabá • Mato Grosso • Cermac@SES/MT.mt.gov.br



Assinado com senha por MARCIA APARECIDA DA SILVA - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / CGACERMAC - 09/05/2025 às 16:26:12, PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 12/05/2025 às 15:10:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26829576-1900 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26829576-1900>



SESDIC202554911

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% (cinco por cento) ou patrimônio Líquido (PL) de 5% (cinco por cento) da metade do valor estimado da contratação ou do valor estimado da parcela pertinente.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que são exigências para a condição de habilitação.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões:

A) Para comprovação conforme termos do art. 67, §1º da lei 14.133/22.

11.6.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.3. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional técnica, em plena validade.

11.6.4. O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- 11.6.4.1.** Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.
- 11.6.4.2.** Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - 11.6.4.2.1.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s) deverá(ão) se referir a materiais entregues, no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária, especificada no contrato social, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.
 - 11.6.4.3.** Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;
 - 11.6.4.4.** Referir-se a execução do serviço licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
 - 11.6.4.5.** Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
 - 11.6.4.6.** Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - 11.6.4.7.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;
 - 11.6.4.8.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante
 - 11.6.4.9.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.
- 11.6.5.** Caso o Pregoeiro entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.



SESDIC202554911



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

11.6.6. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

11.7. Serão exigidas, ademais, dos licitantes as declarações dos incisos I a V do art. 136 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.8.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

11.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

11.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Em obediência ao inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, esta licitação é de participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais definidas na referida Lei.

12.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que não se enquadrem como ME ou EPP ou MEI, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 incluindo as alterações da Lei



SESDIC202554911



Assinado com senha por MARCIA APARECIDA DA SILVA - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / CGACERMAC - 09/05/2025 às 16:26:12, PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 12/05/2025 às 15:10:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26829576-1900 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26829576-1900>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

Complementar n.º 147/2014, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do § 4º do art. 3º da mencionada Lei Complementar

- 12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento de a Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- 12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.
- 12.6. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 12.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.8. Não será exigida nesta contratação a sub-rogação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.
- 12.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

- 13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

- 14.1.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, pois não se trata de objeto de grande concorrência.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

- 15.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

- 15.2.** O modo de disputa adotado será aberto.

- 15.3.** Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

- 15.4.** O certame licitatório está dividido por item, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e valor total.

- 15.5.** O valor ofertado após a fase de lances não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante, tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

- 15.6.** O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

- 15.7.** As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 0526 – Mato Grosso Mais Saúde

Função: 10 – Saúde

Unidade Orçamentária: - 21.601 – Fundo Estadual de Saúde

Ação (P/A/OE): 2454-Assistencia Especializada em Saúde no Centro Estadual de Referência de Média e Alta Complexidade CERMAC



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

Subação: 3 - Aquisição dos insumos/materiais médicos-hospitalares, medicamentos, utilizados na prestação de serviços especializados do CERMAC.

Etapa- 1 - Atender os usuários nas especialidades e serviços ofertados no CERMAC.

Natureza: 3.3.90.30-015

Fonte: 1.600.0000

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 17.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.2. O prazo da garantia foi estipulado, tendo em vista que produto demando pode sofre ararias ou vir com defeitos.
- 17.3. O contratado deverá fornecer o(s) bem(ns) em excelente(s) condições de uso;
- 17.4. Caso o bem tenha validade indeterminada, deverá o contratado fornecê-lo com no mínimo 01 (um) ano de fabricação.
- 17.5. A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.
- 17.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 17.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 17.8. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta dias) úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 17.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.
- 17.10. Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo

24

Rua Ten. Thogo da Silva Pereira, 063, Centro Sul CEP: 78020-500 • Cuiabá • Mato Grosso • Cermac@SES/MT.mt.gov.br



Assinado com senha por MARCIA APARECIDA DA SILVA - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / CGACERMAC - 09/05/2025 às 16:26:12, PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 12/05/2025 às 15:10:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26829576-1900 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26829576-1900>



SESDIC202554911

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

- 17.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 17.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.
- 17.13. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar(em) imperfeição(ões), correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.
- 17.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18. PAGAMENTO

- 18.1. Não haverá pagamento antecipado.
- 18.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.
 - 18.2.1. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.
- 18.3. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
 - 18.3.1. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.
- 18.4. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".
- 18.5. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

- 18.5.1.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;
- 18.5.2.** Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;
- 18.5.3.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;
- 18.5.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- 18.5.5.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 18.5.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.
- 18.6.** Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.
- 18.7.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.
- 18.8.** O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;
- 18.9.** Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;
- 18.10.** A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.
- 18.11.** Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.
- 18.12.** Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.
- 18.13.** Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

- 18.14.** As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.
- 18.15.** O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

- 19.1.** Os preços inicialmente serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da assinatura do contrato.
- 19.2.** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 19.3.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.
- 19.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.5.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 19.6.** A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.
- 19.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

20. CONTRATO

- 20.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.
- 20.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

21. PREPOSTO

- 21.1.** O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 21.1.1. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 21.1.2. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.
- 21.2.** As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 21.3.** A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 21.4.** O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 21.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 21.6.** Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.
- 21.7.** São atribuições do Preposto, dentre outras:
- 21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.
- 21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.
- 21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.
- 21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.
- 21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

- 21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.
- 21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.
- 21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.
- 21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.
- 21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.
- 21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.
- 21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.
- 21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.
- 22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.
- 22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.
- 22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

- 22.6.** Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.
- 22.7.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 22.1.** Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.
- 22.8.1.** Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.
- 22.8.2.** Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.
- 22.8.3.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.
- 22.9.** Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.
- 22.10.** Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.
- 22.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 22.12.** Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.
- 22.13.** Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.
- 22.14.** O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

- 22.14.1.** Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 22.14.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.
- 22.14.3.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
- 22.14.4.** Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.
- 22.14.5.** Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 22.14.6.** Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- 22.14.7.** Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 22.14.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 22.14.9.** Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.
- 22.14.10.** Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE

- 23.1.** Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

- 23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.
- 23.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.
- 23.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.
- 23.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.
- 23.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.
 - 23.6.1. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.
- 23.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.
- 23.8. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.
- 23.9. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.
- 23.10. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).
- 23.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARATIA CONTRATUAL

- 24.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que entrega será sobre demanda.



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETARIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

25. SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1.** É vedada a subcontratação do objeto deste contrato, tendo em vista que é entrega será sobre demanda, e por este motivo não será necessário a subcontratação.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

- 26.1.** A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

- 27.1.** A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- 28.1.** Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- 28.2.** Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

- 28.3.** Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

- 28.4.** Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

- 28.5.** Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

- 28.6.** Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

- 28.7.** Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

- 28.8.** Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

- 28.9.** Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

- 29.1.** A aquisição serem adquirida destinam-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades “Centro Estadual de Referência de alta e Média complexidade/CERMAC/SES/MT”

- 29.2.** A demanda foi quantificada considerando a demanda de pacientes atendido pelo Ambulatório de Dermatologia Sanitária – CERMAC.



SESDIC202554911





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SES
Secretaria
de Estado
de Saúde



Governo de
Mato
Grosso

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

30. ANEXOS

- 30.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:
30.1.1. TDF - Termo de Formalização de Demanda nº 006/2023
30.1.2. ETF - Estudo Técnico Preliminar nº 007/2023

Cuiabá-MT, 09/05/2025

Elaborado:

Márcia Aparecida da Silva
Assistente Administrativo/CERMAC/SES-MT

Ligia Rodrigues de Almeida
Coord. Gestão Ambulatorial/CERMAC/SES-MT
Matrícula 272216

Jocineide Rita dos Santos
Direção do CERMAC
Matrícula: 117547



SESDIC202554911



Assinado com senha por MARCIA APARECIDA DA SILVA - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / CGACERMAC - 09/05/2025 às 16:26:12, PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 12/05/2025 às 15:10:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26829576-1900 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26829576-1900>



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE



**Governo de
Mato
Grosso**

SECRETÁRIA ADJUNTA DE UNIDADES ESPECIALIZADAS
CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADES-MT

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 003/2023/CERMAC/SES/MT, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado pelo demandante e aprovado o Termo de Referência nº 003/2023/CERMAC/SES/MT, **AUTORIZO**, o encaminhamento dos autos para realização do Certame Licitatório, com sugestão de **PREGÃO ELETRÔNICO**, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Data Cuiabá 09/05/2025.

Patrícia Dourado Neves

Secretário Adjunto de Unidades Especializadas/SES-MT
Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso



SESDIC202554911



Assinado com senha por MARCIA APARECIDA DA SILVA - NIVEL MEDIO ADMINISTRATIVO / CGACERMAC - 09/05/2025 às 16:26:12, PATRICIA DOURADO NEVES - SECRETARIO ADJUNTO / GBSAUE - 12/05/2025 às 15:10:27 +2 Pessoas - Para verificar todas as assinaturas consulte o link de autenticação.
Documento Nº: 26829576-1900 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=26829576-1900>

SIGA